



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ÁLVARES MACHADO—S.P.

LEI Nº 827/69 - De 12 de julho de 1.969.-

Altera a redação do artigo 150, da Lei nº 747, de 31 de janeiro de 1.967.-

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de -
Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

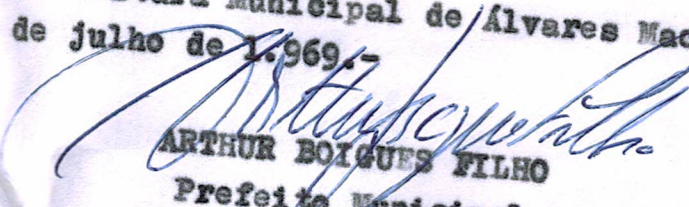
Artº 1º - O artigo 150, da Lei nº 747, de 31 de janeiro de 1.967, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 150 - A alíquota da Taxa de Conservação de Rodagem, fica fixada em R\$0,50 - (Cinquenta centavos) anual por alqueire".-

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado mediante Decreto, rever anualmente o valor da Taxa, atendendo sempre os interesses do Município.-

Artº 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos doze dias do mês de julho de 1.969.-


ARTHUR BOIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em data acima citada.-


OZIAS MARINI
- Secretário.-